PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1860 de 19/09/08.

LEI Nº. 7618/08
DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o programa "Vou de Táxi" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o programa "Vou de Táxi" no Município de São José dos Campos.

Art. 2º. O programa "Vou de Táxi" será desenvolvido através da parceria entre os SINHORES Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e o Sindicato dos Taxistas.

Art. 3º. O programa será divulgado em todos os hotéis, bares, restaurantes e similares, qual o cliente poderá ligar e chamar um carro de táxi.

Parágrafo único. Ao chamar o veículo de táxi, o cliente poderá solicitar um auxiliar para conduzir seu veículo particular até o destino final.

Art. 4º. A tarifa cobrada pelo trabalho do auxiliar, será a mesma cobrada pelo transporte do passageiro.

Art. 5º. Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer, por decreto, no prazo de 15 dias, a forma para instituir o programa.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de setembro de 2.008.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Aldo Zonzini Filho
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e oito.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 258/08 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)